PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – <u>VAGAS</u> <u>REMANESCENTES</u> - NAS ÁREAS DE ACESSO DIRETO, ESPECIALIDADES CLÍNICAS E ÁREAS DE ATUAÇÃO 2015

A Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de admissão ao primeiro ano dos PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, de vagas remanescentes. As normas deste Processo Seletivo reger-se-ão pela Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1.981 e posteriores alterações, além das resoluções complementares expedidas pelo CNRM/MEC. Poderão se inscrever às vagas ofertadas neste Edital médicos formados em todo o território nacional, por faculdades oficiais ou reconhecidas, bem como médicos formados no exterior, com diploma revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, segundo a Resolução CFM nº 1.832/2008.

1.DOS PROGRAMAS OFERECIDOS

1.1.São oferecidas vagas para Residência Médica nas seguintes especialidades: Medicina de Família e Comunidade, Cardiologia, conforme quantidades estabelecidas nas Tabelas abaixo:

Tabela 1 – Programas de Acesso Direto:

Especialidade	Número de Vagas	Duração do Programa
Medicina de Família e Comunidade	8	02 anos

Tabela 2 – Programa com pré-requisito de 02 (dois) anos em Clínica Médica, já cumpridos em programas credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, para a área de Cardiologia:

Especialidade	Número de Vagas	Duração do Programa
Cardiologia	1	02 anos

1.2. A duração dos programas e número de bolsas previstas poderão ser modificados posteriormente, de acordo com as normas baixadas pelo CNRM/MEC e destinação de bolsas do Ministério da Saúde (MS).

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições para o processo seletivo deverão ser efetuadas no período das 9h às 16h dos dias 23 a 27 de marco de 2015, horários de Brasília, exclusivamente no *site* da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço eletrônico www.saude.piracicaba.sp.gov.br.
- 2.2. O candidato deverá preencher sua ficha de inscrição com os seguintes itens obrigatórios:
- 2.2.1. Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.2.2. Número da Cédula de Identidade (RG), data de nascimento, órgão emissor e data de expedição;
- 2.2.3. Nome completo da mãe.
- 2.2.4. Nome e estado da instituição onde o candidato cursou a residência ou cursa o último ano do programa de residência médica para as vagas com pré-requisito.
- 2.2.5. Endereço residencial completo.

- 2.2.6. Endereço eletrônico (e-mail).
- 2.2.7. Telefones para contato: (residência e celular).
- 2.3. O candidato poderá inscrever-se apenas em uma especialidade, sendo vedada a mudança de opção após a efetivação da inscrição, a qual se dará apenas com a confirmação do recolhimento da taxa de inscrição.
- 2.4. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), deverá ser paga, impreterivelmente, até o dia 27 de marco de 2015.
- 2.5.O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado por meio de **Depósito Identificado**, nos caixas de atendimento do Banco do Brasil, do qual deverá constar obrigatoriamente o CPF e nome completo do inscrito, sendo que o depósito deverá ser feito ao **favorecido: Prefeitura Municipal de Piracicaba concursos**, no **Banco: 001 Agência: 6516-1 Conta Corrente: 74220-1**.
- 2.6. O comprovante do **Depósito Identificado**, realizado dentro do prazo de inscrição, deverá ser mantido em poder do inscrito e será seu comprovante de inscrição no concurso.
- 2.7. Não serão considerados inscritos aqueles que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição até a data limite de vencimento ou deixarem de fazê-lo de forma identificada.
- 2.8. As importâncias recolhidas no ato da inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em hipótese alguma serão devolvidas aos candidatos, seja qual for o motivo alegado, não cabendo nenhum tipo de recurso.
- 2.9. As hipóteses de isenção da taxa de inscrição observarão o disposto na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.
- 2.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba não se responsabiliza por solicitação de inscrição via eletrônica não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.11. A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época, resultando na eliminação sumária do candidato, na exclusão do seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que tenha ocorrido a homologação do resultado final, sendo que em hipótese alguma haverá devolução do valor da taxa de inscrição.
- 2.12. Não será aceita sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou fora do prazo.
- 2.13. É vedado ao médico residente repetir o Programa de Residência Médica, em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação, nos termos do art. 56 da Resolução nº 02/2005 do CNRM/MEC.
- 2.14. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases da seleção, conforme critérios estabelecidos na Resolução nº 03/2011 da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e suas alterações ou, ainda, em normas complementares por ela baixadas.
- 2.15. A Declaração a que se refere o item acima deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, na Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2.233, 8° andar Chácara Nazareth CEP 13400-900 Piracicaba/SP, indicando no envelope "Ref: Requerimento Secretaria de Saúde Residência Médica 01/2015" até o término das inscrições.
- 2.16. As inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas no *site* da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço eletrônico www.saude.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Os portadores de necessidades especiais que pretendam fazer uso de condições especiais para a realização das provas deverão encaminhar laudo médico, à Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, na Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2.233, 8º andar – Chácara Nazareth – CEP 13400-900

- Piracicaba/SP, indicando no envelope "Ref: Laudo Médico Residência Médica Vagas Remanescentes", até o término das inscrições, impreterivelmente, sob pena de não atendimento de seu pleito.
- 3.2. O laudo médico legível deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, sendo que somente serão aceitos laudos médicos cuja data de expedição não seja maior que 03 (três) meses anteriores à data de publicação deste Edital.
- 3.3. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.4. O laudo médico fornecido terá validade somente para a sua inscrição nesta seleção.
- 3.5. O candidato portador de deficiência visual, que solicitar provas com letras ampliadas, receberá a mesma com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura, sendo que a marcação das respostas na folha de respostas poderá ser feita por Fiscal-Ledor designado especificamente pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.
- 3.6. O candidato portador de deficiência participará desta Seleção em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.7. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A prova objetiva será aplicada no dia 28 de março de 2015, com início às 9h, em local a ser divulgado oportunamente, no *site* da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço eletrônico www.saude.piracicaba.sp.gov.br.
- 4.2 A seleção obedecerá a Resolução CNRM/MEC nº 03 de 11 de setembro de 2011 e será realizada em apenas uma fase obrigatória, através de prova objetiva de múltipla escolha, sendo que cada questão corresponderá à 01 ponto.
- 4.3. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.
- 4.4. As provas terão duração de 03 (três) horas, sendo que os candidatos somente poderão se retirar do local de sua realização depois de decorrida 01 hora de seu início.
- 4.5. As provas serão formuladas da seguinte forma:.
- 4.5.1. Programa de Cardiologia: 40 (quarenta) questões de múltipla escolha sobre Clínica Médica.
- 4.5.2. Programa de Medicina de Família e Comunidade: 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha sobre Medicina Geral (Clinica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social).
- 4.6. O candidato não poderá levar consigo o caderno de prova, apenas a folha de gabarito com as respostas anotadas para posterior conferência com o gabarito oficial.
- 4.7. O gabarito oficial e o caderno de perguntas serão disponibilizados no *site* da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço eletrônico www.saude.piracicaba.sp.gov.br.

5. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, dentro do prazo de validade, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não portá-lo.
- 5.1.1. Entende-se por documento de identidade original: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação emitida na

forma da Lei nº 9.503/1997. 7.3.2, sendo que não serão aceitos: protocolos; cópia dos documentos citados, ainda que autenticada; boletim de ocorrência; ou quaisquer outros documentos não constantes deste item.

- 5.2. Não haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos e não haverá segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado para a ausência ou retardamento do candidato, implicando na sua exclusão do Processo Seletivo.
- 5.3. O não comparecimento do candidato à prova acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 5.4. O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa para cada questão na folha de resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, responsabilizando-se por quaisquer rasuras que provocar.
- 5.5. A folha de respostas é única e não será substituída por erro do candidato.
- 5.6. Será anulada a alternativa que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.
- 5.7. O candidato deverá comparecer ao local de prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário programado para seu inicio.
- 5.8. Não será admitida a permanência de candidatos com vestimenta inadequada (trajando sunga, maiô ou biquíni, sem camisa, camiseta ou similar; sem calçados); utilizando óculos escuros, bonés, chapéus, toucas, gorros e similares.
- 5.8.1. Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Prova quando necessário.
- 5.8.2. Não será permitida a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato.
- 5.8.3. Não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, fone de ouvido, relógio de pulso ou equipamentos similares a estes, bem como outros que, a juízo do Fiscal de Prova, possam ensejar prejuízos à isonomia entre os candidatos.
- 5.8.4. Não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcóolica ou substâncias ilegais.
- 5.8.5. Não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova, sendo que caso necessite utilizar o sanitário, deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará um Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.
- 5.8.6. A candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, podendo retirar-se da sala, acompanhada por Auxiliar de Coordenação, para amamentar, porém, não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento dos candidatos da sala de prova.
- 5.8.7. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- 5.8.7.1. Praticar qualquer das condutas vedadas no item 5 deste Edital, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata de Prova.
- 5.8.7.2. Não comparecer para a realização da prova conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado.
- 5.8.7.3. Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação.
- 5.8.7.4. Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.
- 5.8.7.5. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas.
- 5.8.7.6. Não devolver ao Fiscal de Prova, segundo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas.
- 5.8.7.7. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas e/ou cadernos de questões.
- 5.8.7.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 5.8.7.9. Tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.
- 5.8.7.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de

terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.

- 5.8.7.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 5.9. O envelope com os cadernos de questões e as folhas de resposta será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário de início da prova.
- 5.10. Os dois últimos candidatos que restarem na sala de prova deverão permanecer até o fechamento da ata da sala de prova, assinando a respectiva ata.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. O candidato para efeito de classificação deverá obter nota maior ou igual a 50% da pontuação total da prova objetiva.
- 6.2. No caso de haver vagas remanescentes poderão ser chamados os demais candidatos por ordem de classificação.
- 6.3. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de nota final, será feita de acordo com a pontuação total obtida.
- 6.4. Havendo empate na totalização dos pontos, o candidato terá preferência nos seguintes termos:
- 6.4.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições;
- 6.4.2. Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano do nascimento" e desconsiderando "hora de nascimento";
- 6.4.3. Ainda assim, persistindo o empate será dada preferência ao candidato que possuir maior número de dependentes (cônjuge e filhos);
- 6.4.4. Persistindo, ainda, o empate, será efetuado sorteio para definição de ordem de classificação.
- 6.5. A lista dos aprovados será publicada através do site da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço eletrônico www.saude.piracicaba.sp.gov.br. a partir das 12h do dia 30 de março e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, até as 11h do dia 30 de março, em relação:
- 7.1.1. às Questões e Gabarito da Prova Objetiva;
- 7.2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente à Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, situada na Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2.233, 8º andar Chácara Nazareth Piracicaba/SP.
- 7.2. Após o protocolo do Recurso, o mesmo não poderá ser alterado.
- 7.3. O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o Gabarito, da indicação de bibliografía utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.
- 7.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido de plano.
- 7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 7.6. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 7.7. Não será aceito recurso via postal, fax, via correio eletrônico, via *site* ou, ainda, fora do prazo.
- 7.8. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo serão indeferidos de plano.

8. DO RESULTADO FINAL E MATRÍCULA

- 8.1. O resultado final será publicado através do *site* da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço eletrônico www.saude.piracicaba.sp.gov.br. a partir das 12h do dia 30 de março de 2015 e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.
- 8.2. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Município.
- 8.3. A matrícula do(a)s candidato(a)s aprovados será efetuada na Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, situada na Rua Antonio Corrêa Barbosa, 2.233, 8° andar Chácara Nazareth Piracicaba/SP, no dia 31 de marco de 2015, das 08h às 16h.
- 8.4. Após este período, os aprovados não matriculados perderão automaticamente as suas vagas.
- 8.5. No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, serão convocados os demais candidatos por ordem de classificação para as chamadas seguintes, sendo que após a comunicação por telefone e por email (ambos informados pelo candidato na ficha de inscrição), os mesmos deverão realizar sua matrícula no dia útil seguinte à chamada, sendo que caso o candidato não compareça serão convocados os demais, observada a ordem de classificação.
- 8.6. No ato da posse, os residentes assinarão termo de compromisso, no qual deverão declarar ter plena ciência do teor do Programa de Residência Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba.
- 8.7. Os programas de Residência Médica terão início em 6 de abril de 2015.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA E POSSE

- 9.1. Para matricular-se, o candidato selecionado deverá preencher ficha de matricula e entregar, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, a seguinte documentação:
- 9.1.1. Cédula de Identidade RG: 02 (duas) fotocópias autenticadas.
- 9.1.2. CPF do candidato e comprovante de regularização (http://www.receita.fazenda.gov.br): 02 (duas) fotocópias autenticadas.
- 9.1.3. Certidão de Nascimento ou de Casamento: 01 (uma) fotocópia autenticada.
- 9.1.4. Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais: 01 (uma) fotocópia autenticada.
- 9.1.5. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino) 01 (uma) fotocópia autenticada.
- 9.1.6. Carteira de vacinação 01 (uma) fotocópia autenticada.
- 9.1.7. Diploma de Graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina: 01 (uma) fotocópia autenticada.
- 9.1.8. Comprovante de endereco: 01 (uma) fotocópia.
- 9.1.9. Comprovante de inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASSEP) (http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html): 01 (uma) fotocópia autenticada.
- 9.1.10. Carteira de trabalho: 01(uma) fotocópia autenticada da página onde consta: nome, número e série da carteira.
- 9.1.11. Comprovante da instituição onde está cursando o último ano de Residência Médica (p/programas com pré-requisito): 01 (uma) fotocópia autenticada.
- 9.1.12. O médico estrangeiro deverá apresentar visto permanente, diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por Instituição oficial (fotocópias autenticadas) de acordo com as Resoluções CFM n°1.832/2008 e nº 1.831/2008.
- 9.1.13. Diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação, para médicos brasileiros formados em outros países: 01 (uma) fotocópia autenticada.
- 9.1.14. Certificado ou declaração de que está concluindo a Residência Médica na área de prérequisito, nas áreas em que é exigido e nas áreas de atuação: 01 (uma) fotocópia autenticada.
- 9.1.15. Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Estado onde será realizado o programa de residência médica e/ou Protocolo de retirada do CRM ou transferência.
- 9.1.16. 01 (uma) foto 3 x 4, colorido e sem data.

- 9.2. O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina, no ato da matricula deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pelo curso de medicina correspondente, sendo que a declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matricula do candidato, porém, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 (noventa) dias do início do Programa de Residência Médica.
- 9.3. O candidato matriculado que não comparecer na instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 horas após a data de início das atividades (06/04/2015), será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Ocorrendo convocação do candidato (a) aprovado (a) para o Serviço Militar, será aceito o trancamento da vaga para o próximo ano, conforme Resolução CNRM n° 04, de 30 de setembro de 2011, devendo anexar o documento comprobatório.
- 10.2. O Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica reger-se-á pela Lei Federal nº 6.932, de 07 de julho de 1.981 e posteriores alterações, além das resoluções complementares expedidas pelo CNRM/MEC.

11.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição implica o compromisso tácito do candidato de aceitar as condições estabelecidas para a realização do presente Processo Seletivo, fixadas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 11.2. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a realização das provas no dia, local e horário estabelecido, a Comissão de Acompanhamento deste Processo Seletivo reserva-se o direito de adiar ou postergar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do endereço eletrônico www.saude.piracicaba.sp.gov.br.
- 11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para vagas do Programa de Residência Médica em Piracicaba, nomeada através da Portaria nº 3.766, de 04 de fevereiro de 2.015.
- 11.4. A validade deste Processo Seletivo será para preenchimento das vagas de residência médica constantes deste Edital, exclusivamente, para o exercício de 2015.
- 11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, não resolvidas administrativamente, decorrentes do presente Edital.

Piracicaba, 18 de março de 2015.

Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo para vagas do Programa de Residência Médica em Piracicaba Portaria nº 3.766, de 04 de fevereiro de 2.015.